

DECRETO EXECUTIVO Nº 91, DE 21 DE MAIO DE 2024

Regulamenta Lei nº 6896, de 10 maio de 2024, que Autoriza o Poder Executivo a pagar aluguel social às famílias atingidas pelo evento climático - tempestade local convectiva Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o memorando 197/2024/SEHAB que traz a manifestação firmada pelo comitê técnico instituído pela Lei nº 6896, de 10 maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Santa Maria, ainda que não seja parte na relação contratual, por ser o responsável pelo pagamento do aluguel social, se compromete a custear os reparos necessários ao imóvel, decorrentes do uso adequado e naturais do decurso do tempo, no momento da entrega do mesmo à imobiliária e/ou locador, limitando-se a uma parcela mensal do aluguel contratado.

Art. 2º Em atenção ao art.5º da Lei nº 6896, de 2024, a regra do aluguel social é que perdure por 12 (dode) meses.

Parágrafo único. O benefício poderá ser prorrogado, mediante critérios técnicos e a devida autorização legal, até que seja provida habitação definitiva aos beneficiários.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, aos vinte e um dias do mês de maio de 2024.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal